



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024

LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO LTDA, Nome Fantasia: MULTITEC – DISTRIBUIDOR EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.535.072/0001-82, Inscrição Estadual Nº 13.307.733-0, estabelecida na Rua Guanabara, Nº 520, Bairro: Centro/Cidade Primavera I, CEP 78.850-000, Município Primavera do Leste, Estado Mato Grosso, Tel (66) 3497-3540, (65) 9 9804-6359 ou (65) 9 8121-5151, Email: adm@multitecmt.com e gerencia@multitecmt.com, neste ato representada pelo Sr **HOMERO DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF: sob o nº XXX.XXX.671-49

OBJETO: O objeto do presente processo consiste na aquisição de Motor Elétrico e Controles Remotos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo detalhado:

Seq.	Descrição do Objeto	Classificação ção TCE-MT	Qtde	Unidade e Padrão	Valor Unit.	Valor Total
01	Motor elétrico - para portão deslizante, potência 1hp, com mínimo 02 controles remoto 433 mhz, 220 volts, bifásico, aplicação em condomínio/industrial, frequência de 50/60 hz, suporta peso máximo portão de até 2000 kg, quantidade de ciclos/hora: contínuos, consumo: 0,1000 kw/h, consumo	00085433	01	Unid	2.880,00	2.880,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

	ciclo: 0,0077 kw, garantia mínima de 01 ano.					
02	Controle remoto - receptor para abrir e fechar portão, 433,92mhz, 30 v, 12 v tp capacidade máxima de 340 dispositivos sem fio	302994-8	02	Unid.	70,00	140,00
03	Controle remoto - para abertura de portão com o acionamento do farol luz alta tx car, 433 mhz, com alcance mínimo de 70 m.	00084933	02	Unid.	40,00	80,00
Total Geral						3.100,00

2

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura do contrato.

EMIÇÃO DO CONTRATO: A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento.

Itiquira-MT., 02 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS BATISTA
Data: 02/07/2024 10:36:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)
CONTRATANTE

porária de excepcional interesse público no cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024.

Data da vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDSON NOVAES DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 147/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 18/06/2024 a 18/06/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024.

Data da vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 149/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 18/06/2024 a 18/06/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 318, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 318, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **01/07/2024** como segue:

1 – JESSICA SOUZA LOPES

CPF: 062. ***. ***-74

GERENTE DE CONTROLE DE PESSOAL – GCP.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 01/07/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024.

Data da vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOSÉ PAULO DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 148/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 18/06/2024 a 18/06/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024.

Data da vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 151/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 18/06/2024 a 18/06/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA Nº 315 DE 01 DE JULHO DE 2024**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02/07/2024. Edição 4517 por motivo de retorno da servidora.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 02 de julho de 2024.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração.

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024

LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO LTDA, Nome Fantasia: MULTITEC – DISTRIBUIDOR EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.535.072/0001-82, Inscrição Estadual Nº 13.307.733-0, estabelecida na Rua Guanabara, Nº 520, Bairro: Centro/Cidade Primavera I, CEP 78.850-000, Município Primavera do Leste, Estado Mato Grosso, Tel (66) 3497-3540, (65) 9 9804-6359 ou (65) 9 8121-5151, Email. adm@multitecmt.com e gerencia@multitecmt.com, neste ato representada pelo Sr **HOMERO DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF: sob o nº XXX.XXX.671-49

OBJETO: O objeto do presente processo consiste na aquisição de Motor Elétrico e Controles Remotos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo detalhado:

Seq.	Descrição do Objeto	Classificação TCE-MT	Qtde	Unidade Padrão	Valor Unit.	Valor Total
01	Motor elétrico - para portão deslizante, potência 1hp, com mínimo 02 controles remoto 433 mhz, 220 volts, bifásico, aplicação em condomínio/industrial, frequência de 50/60 hz, suporta peso máximo portão de até 2000 kg, quantidade de ciclos/hora: contínuos, consumo: 0,1000 kw/h, consumo ciclo: 0,0077 kw, garantia mínima de 01 ano.	00085433	01	Unid	2.880,00	2.880,00
02	Controle remoto - receptor para abrir e fechar portão, 433,92mhz, 30 v, 12 v tp capacidade máxima de 340 dispositivos sem fio	302994-8	02	Unid.	70,00	140,00
03	Controle remoto - para abertura de portão com o acionamento do farol luz alta tx car, 433 mhz, com alcance mínimo de 70 m.	00084933	02	Unid.	40,00	80,00
Total Geral						3.100,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura do contrato.

EMISSÃO DO CONTRATO: A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento.

Itiquira-MT., 02 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre as condutas vedadas aos Agentes Públicos que integram a Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, no ano eleitoral de 2024., e dá outras providências."

REFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), que estabelece as normas para as eleições, e, diante da necessidade de se disciplinar a atuação dos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Município durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-os quanto à prática de quaisquer condutas vedadas e que, para a observância exata dos princípios e normas vigentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Durante a Campanha Eleitoral

Art. 1º Este Decreto estabelece as orientações e determinações sobre a prevenção e repressão das condutas vedadas durante o período eleitoral, não afastando, portanto, o dever de os Agentes Públicos municipais conhecerem integralmente as regras enunciadas pela legislação eleitoral, em especial a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º São proibidas aos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA-MT** as seguintes condutas:

I – Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – Usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III – Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V - Utilizar as redes sociais durante o horário de expediente ou durante o cumprimento da jornada de trabalho para a divulgação de propaganda política de candidato, nos termos do art. 10 deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

CAPÍTULO II

Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos no Exercício de Suas Funções